



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERCULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 069/2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E REQUISITOS BÁSICOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL 2.423 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### APROVA:

**Art. 1º** Fica alterado, a nomenclatura do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência e os requisitos básicos para preenchimento do cargo de Diretor de Comunicação constantes da Lei Municipal 2.423 de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Fica alterado a nomenclatura do Cargo de “Assessor de Gabinete da Presidência”, constante da LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, que passará a ser denominado doravante “Coordenador do Procom Legislativo Municipal.”

**Art. 3º** – São Requisitos Basicos para Preenchimento do Cargo de Diretor de Comunicação: Ensino Médio Completo, Registro de Jornalista no Ministério do Trabalho e Previdência Social, Registro na Deferação, Nacional dos Jornalistas.

**Paragrafo Único** – Fica portanto constando no anexo Anexo II - Estrutura de cargos de provimento em comissão e função gratificada da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022 e alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de Julho de 2024

Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Presidente

Maylson Littig  
Vice-Presidente

Natalino Bianchi Netto  
Secretário

José Rodolfo Krohling  
2º Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003800340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Maylson Littig** em 04/07/2024 08:57

Checksum: **83F83CEE0F4C74BE2E5C27AD3946AB0D6414516348C3D1BC20DBAB53525D3EB7**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianchi Netto** em 04/07/2024 08:57

Checksum: **EF89194FF2892AF6009FE0E49CC4551F524AF3AA0FE9857D5A2EEDC9AC9C68E0**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 05/07/2024 08:24

Checksum: **EB16DFABB056FDA8D97FAFD2B2053888884C36F93EC8E9322AC4F40D0B404D94**

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 05/07/2024 09:59

Checksum: **B6D8F0501868038AAE4E795A9FEE491323407BF98CE9A30BECF4E21EB9EBDCF0**

